

"Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet" (...) - destaque nosso.

Apesar desta violação, noto que o alcance dela foi irrisório, já que divulgado por meio de whatsapp. A pena mais leve para quem comete este tipo de violação é multa de R\$ 5.000,00, criando uma desproporção muito grande entre a reprimenda e o potencial lesivo da publicação. A razoabilidade estaria afastada em julgamento mais cartesiano.

Aliás, não se sabe quantas pessoas assistiram tal vídeo, nem por estimativa, mas, certamente foram poucas, pois o whatsapp limita repostagens e tamanho de grupos, dificultando a divulgação em massa.

Assim, a reprimenda será exigível apenas na reiteração da conduta.

Deste modo, *julgo parcialmente procedente* o pedido, para reconhecer a ilegalidade do ato, para *proibir* o representado de propagar esta mensagem, imediatamente, e para *aplicar-lhe* a multa de R\$ 5.000,00, conforme previsto no art. 2º, § 4º da Resolução n. 23.610/2019 do TSE. No entanto, a exigibilidade da multa somente será incidente se houver a reiteração da conduta, ainda que em outro vídeo, mas que se peça voto fora do período correto. Bastará ao Ministério Público demonstrar que, após a intimação desta sentença, o representado compartilhou mencionado vídeo ou qualquer outro em que peça voto, fora do período correto, para que a multa seja, imediatamente exigível.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se.

CAMPO GRANDE, MS, 1 de agosto de 2024.

DAVID DE OLIVEIRA GOMES FILHO

JUIZ EM SUBSTITUIÇÃO DA 44ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

45ª ZONA ELEITORAL DE NIOAQUE

EDITAL Nº 3 - TRE/ZE045 - DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A Exma Sra. Dra. FERNANDA GIACOBO, Juíza da 45ª Zona Eleitoral, NIOAQUE/MS, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 45ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

Município: 91154 - NIOAQUE

Local de Votação: 1244 - ANTIGO PETI

Endereço: GLEBA 2 LOTE 25 - COLÔNIA PADROEIRA DO BRASIL COLÔNIA PADROEIRA DO BRASIL

Seções: 26(AP), 27(AP).

Local de Votação: 1074 - CÂMARA MUNICIPAL

Endereço: RUA CORONEL CAMISÃO, 791 CENTRO

Seções: 19, 20.

Local de Votação: 1236 - CENTRO COMUNITÁRIO

Endereço: COLÔNIA ANDALÚCIA COLÔNIA ANDALÚCIA

Seções: 39.

Local de Votação: 1163 - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AMÁLIA MARTINS GAZOTE POLO

Endereço: VILA SÃO MIGUEL VILA SÃO MIGUEL
Seções: 34, 44.
Local de Votação: 1023 - EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILAS BÔAS
Endereço: R. QUINTINO BOCAIUVA, SN CENTRO
Seções: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.
Local de Votação: 1066 - EM AMABENI XAVIER
Endereço: TV PROJETADA, SN MONTE ALTO
Seções: 18, 36.
Local de Votação: 1112 - EM CAPITÃO VITORINO
Endereço: ALDEIA ÁGUA BRANCA ALDEIA ÁGUA BRANCA
Seções: 28, 43.
Local de Votação: 1228 - EM DR JOSÉ GARCIA NETO - EXTENSÃO
Endereço: COLÔNIA PALMEIRA COLÔNIA PALMEIRA
Seções: 40.
Local de Votação: 1015 - EM GUILHERME CORRÊA DA SILVA
Endereço: AV. CORONEL JUVÊNCIO (PRÓXIMO AO QUARTEL) CENTRO
Seções: 1, 33, 46.
Local de Votação: 1139 - EM JAGUATIRICA - LOTE 158
Endereço: COLÔNIA CONCEICAO COLÔNIA CONCEIÇÃO
Seções: 30.
Local de Votação: 1082 - EM JOSÉ GARCIA NETO
Endereço: COLÔNIA NOVA COLÔNIA NOVA
Seções: 23, 35(SA).
Local de Votação: 1198 - EM NOÉ NOGUEIRA - EXTENSÃO
Endereço: COLÔNIA BOA ESPERANÇA COLÔNIA BOA ESPERANÇA
Seções: 37.
Local de Votação: 1058 - EM PAULO XAVIER
Endereço: R. PROJETADA, SN BAIRRO DA BAÍA
Seções: 17, 45.
Local de Votação: 1147 - EM TAQUARUÇU - LOTE 271
Endereço: COLÔNIA CONCEICAO COLÔNIA CONCEIÇÃO
Seções: 31.
Local de Votação: 1210 - EM TRÊS DE DEZEMBRO
Endereço: COLÔNIA UIRAPURU COLÔNIA UIRAPURU
Seções: 38, 41, 42.
Local de Votação: 1120 - ESCOLA ESTADUAL ANGELINA VICENTE
Endereço: ALDEIA BREJÃO ALDEIA BREJÃO
Seções: 29, 47.
Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL - LOTE 63
Endereço: GLEBA CONCEIÇÃO COLÔNIA CONCEIÇÃO
Seções: 32.
Local de Votação: 1040 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: AV. GENERAL KLINGER, 405 CENTRO
Seções: 16.
Local de Votação: 1090 - SEDE DO INCRA
Endereço: COLÔNIA CONCEIÇÃO COLÔNIA CONCEIÇÃO
Seções: 24, 25.
Local de Votação: 1171 - SINDICATO RURAL DE NIOAQUE

Endereço: AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N CENTRO

Seções: 21, 22

(SA) Seção agregada.

(AP) Seção alocada provisoriamente.

(VT) Seção selecionada para voto em trânsito.

(PP) Seção selecionada para preso provisório e adolescente interno.

(DI) Seção distribuída através de TTE de Ofício.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 45ª Zona Eleitoral, NIOAQUE/MS, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume.

Lavrado no Cartório da 45ª Zona Eleitoral/MS, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eu, Luciano Domingos de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei e assino por autorização judicial.

assinado eletronicamente

LUCIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório da 45ª ZONA ELEITORAL DE NIOAQUE MS

(assinatura autorizada pela Portaria Nº 1/2022 TRE/ZE045)

48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600227-51.2020.6.12.0048

PROCESSO : 0600227-51.2020.6.12.0048 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CHAPADÃO DO SUL - MS)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS

EXECUTADO : ELEICAO 2020 ANTONIO MANOEL DA SILVA PREFEITO

ADVOGADO : FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (8455-B/MS)

ADVOGADO : NATALINA LUIZ DE LIMA (6279/MS)

EXECUTADO : ELEICAO 2020 PAULO SERGIO DA SILVA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (8455-B/MS)

ADVOGADO : NATALINA LUIZ DE LIMA (6279/MS)

EXECUTADO : ANTONIO MANOEL DA SILVA

EXECUTADO : PAULO SERGIO DA SILVA

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO - AGU

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0600227-51.2020.6.12.0048

PROCEDÊNCIA: CHAPADÃO DO SUL - MATO GROSSO DO SUL

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO - AGU

EXECUTADO: ELEICAO 2020 ANTONIO MANOEL DA SILVA PREFEITO

ADVOGADO: NATALINA LUIZ DE LIMA - OAB/MS6279

ADVOGADO: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES - OAB/MS8455-B

EXECUTADO: ANTONIO MANOEL DA SILVA